



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1357, DE 14 DE JULHO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e criar elementos de despesas nos montantes e unidades orçamentárias que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e criar elemento de despesa para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 1.937.168,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e oito reais), em favor da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração – SEPLAD.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados e de excesso de arrecadação.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de contrapartida dos Convênios com MCT/FINEP/CNPq, convênio de implantação do Programa de Desenvolvimento Regional – Rondônia – CNPq/SEPLAD - DCR, convênio nº 20008700/2003 – Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX, convênio do Programa de Infra-estrutura para Jovens Pesquisadores (Programa Primeiros Projetos – PPP), Convênio nº 20008800/2003 – Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC-Jr e convênio do Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas – PAPPE/FINEP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), em favor do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES para o atendimento das despesas abaixo discriminadas:

				R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A SUPLEMENTAR
Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP	1327	44.90.51.00	00	150.000,00
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	2382	44.90.51.00	00	150.000,00
Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.	2222	44.90.51.00	00	10.000,00
		44.90.52.00	00	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>330.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

§ 1º. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária de emenda parlamentar ao Orçamento Geral do Estado no corrente exercício, conforme discriminado a seguir:

					R\$ 1,00
Nº DA EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	P/A	ELEMENTO DESPESA	FT	VALOR A DEDUZIR
030	Recursos sob a Supervisão da SEPLAD	1056	33.40.41.00	00	330.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>330.000,00</b>

§ 2º. O crédito autorizado neste artigo em favor do DEVOP, da SEDUC e da SEAPES destina-se, respectivamente a realização de obras de infra-estrutura no município de Presidente Médici, reforma e ampliação do prédio da Representação de Ensino do mesmo município e na construção e aquisição de equipamentos para a agroindústria de transformação de leite da Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade Rainha de Ariquemes – ASPRA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
 Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>		<b>ANEXO II</b>			<b>REDUZ</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>F N T</b>	<b>VALOR</b>	
	Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração – SEPLAD				
1301.045731119.1207	Implantação do PROTA – 2	3390.1400	00	60.000,00	
		3390.3500	00	100.000,00	
		3390.3500	12	12.000,00	
1301.041221015.2243	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	3190.1100	00	43.000,00	
1301.041221015.2244	Administração da unidade	4490.5100	00	200.000,00	
		4490.5200	00	80.000,00	
		<b>TOTAL</b>		<b>495.000,00</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>		<b>ANEXO I</b>		<b>SUPLEMENTA</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>F N T</b>	<b>VALOR</b>
	Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração – SEPLAD			
1301.045731119.1208	Implantação do PROEP	3390.3900	12	12.000,00
1301.041221015.2243	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	3120.9300	00	43.000,00
1301.045731119.2673	Cooperação interinstitucional em C.T. & I	3390.1400	16	146.000,00
		3390.3000	16	59.000,00
		3390.3300	16	109.000,00
		3390.3500	16	126.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>495.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>		<b>ANEXO I</b>		<b>EXCESSO</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>F N T</b>	<b>VALOR</b>
	Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração – SEPLAD			
1301.045731119.2673	Cooperação interinstitucional em C.T. & I	3390.1800	12	57.600,00
		3390.3900	12	1.384.568,00
		<b>TOTAL</b>		<b>1.442.168,00</b>